



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: _____

Proc. nº 244/ 2023

Rub: _____

CONTRATO

CONTRATO Nº 113/2023 - CCL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023/SEMED

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023/CCL/SRP/ARP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DO OBJETO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS, ATRAVÉS DE APURAÇÃO DE DADOS, PREPARAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE, INDEXAÇÃO, IMPORTAÇÃO, ARMAZENAMENTO DE IMAGENS DIGITALIZADAS, ACONDICIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE UMA SOLUÇÃO COMPLETA DE GED (GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS), CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS PERTENCENTES AO ACERVO DOCUMENTAL, COM INCLUSÃO DE ESTAÇÃO COMPOSTA DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA: R.N MOREIRA NETO, CNPJ Nº24.988.343/0001-74, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº C.N.P.J. 06.113.690/0001-71, com sede na Praça GETÚLIO VARGAS s/n, Centro, São Domingos do Maranhão – MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Assessor de Finanças o Renan Silva Araújo, brasileiro, casado portador do RG.: 014562822000-1 SSP/MA e a empresa R.N MOREIRA NETO, CNPJ Nº24.988.343/0001-74. localizada na Avenida Dom Severino nº 2074 – Sala 202 – Ed Zé Carvalho Horto Florestal cidade de Teresina – PI, representada pelo Raimundo Neiva Moreira portador do RG nº 762.696 SSP – PI CPF nº 397.841.343-49, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 112/2023, decorrente do Pregão Presencial nº 03/CCL/SRP, formalizado nos autos



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: _____

Proc. nº 244/ 2023

Rub: _____

do Processo Administrativo Nº 244/2023/SEMED, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Lei Municipal Nº 20/2010, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2023 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo do objeto para prestar serviços de gestão digital de documentos, através de apuração de dados, preparação, digitalização, controle de qualidade, indexação, importação, armazenamento de imagens digitalizadas, acondicionamento e organização de documentos físicos, bem como o fornecimento de uma solução completa de GED (Gerenciamento Eletrônico de Documentos), customização de sistema de gerenciamento de documentos pertencentes ao acervo documental, com inclusão de Estação composta de Software e Equipamentos para Gestão Eletrônica de Documentos, por demanda, com Fornecimento de Mão de obra qualificada para operacionalização dos equipamentos. Para atender as demandas da Secretaria de Administração no município de São Domingos do Maranhão – Ma, Conforme especificações contidas no Anexo I – Especificações e Quantidades e Anexo II - Termo de Referência e Proposta de Preços partes integrante deste Contrato.

OBJETO REGISTRADO

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UNIDADE | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR MENSAL PREÇO | VALOR |
|-----------------|---|-------------|------|-------------|--------------------|------------|
| 1 | Contratação de empresa do ramo do objeto para prestar para futura e eventual execução de serviços de gestão digital de documentos, através de apuração de dados, preparação, digitalização, controle de qualidade, indexação, importação, armazenamento de imagens digitalizadas, acondicionamento e organização de documentos físicos, bem como o fornecimento de uma solução completa de GED (Gerenciamento Eletrônico de Documentos), customização de sistema de gerenciamento de documentos pertencentes ao acervo documental, para atender as demandas da Secretaria de Administração, no município de São Domingos do Maranhão -Ma. | ESTAÇÃO | 2 | 5.990,00 | 11.980,00 | 143.760,00 |
| 2 | Mão de obra qualificada para operacionalização dos equipamentos. | MÃO DE OBRA | 2 | 3.290,00 | 6.580,00 | 78.960,00 |
| TOTAL GERAL R\$ | | | | | | 222.720,00 |

VALOR TOTAL R\$: 222.720,00 (duzentos e vinte e dois mil setecentos e vinte reais)



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: _____

Proc. nº 244/ 2023

Rub: _____

Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023/CPL/SRP, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de **RS: 222.720,00 (duzentos e vinte e dois mil setecentos e vinte reais)**, conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos de cada Secretaria, em conformidade com a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. INDUSTRIA/
Dotação : 04.122.0002.2013.0000 3.3.90.39.00
Unidade : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Dotação : 04.123.0092.2074.0000 3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO

A CONTRATADA fica obrigada a executar serviços de gestão digital de documentos, através de apuração de dados, preparação, digitalização, controle de qualidade, indexação, importação, armazenamento de imagens digitalizadas, acondicionamento e organização de documentos físicos, bem como o fornecimento de uma solução completa de GED (Gerenciamento Eletrônico de Documentos), customização de sistema de gerenciamento de documentos pertencentes ao acervo documental, com inclusão de Estação composta de Software e Equipamentos para Gestão Eletrônica de Documentos, por demanda, com Fornecimento de Mão de obra qualificada para operacionalização dos equipamentos. para atender as demandas da **Secretaria de Administração** no município de São Domingos do Maranhão-Ma, o que deverá ocorrer pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações técnicas mínimas e quantitativos contidas no Anexo I – Especificações e Quantidades e no Anexo II - Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos para execução dos serviços, poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os execução dos serviços pela CONTRATADA serão recebidos pelos servidores designados pela Secretaria de Administração, mediante Portaria.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços deverão ser realizados em perfeita condições para a Secretaria Municipal de Administração, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: _____

Proc. nº 244/ 2023

Rub: _____

na proposta, os quais serão recebidos e conferidos por servidor responsável e designados pela referida Secretaria.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

A CONTRATADA fica obrigada a EXECUTAR os executar serviços de gestão digital de documentos na Secretaria de Administração do município de São Domingos do Maranhão-Ma, o que deverá ocorrer pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações técnicas mínimas e quantitativos contidas no Anexo I – Especificações e Quantidades e no Anexo II - Termo de Referência. a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços emitida pela referida Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a execução dos serviços de gestão digital de documentos, com apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Execução dos Serviços, Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e que abrange inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” dom parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de novembro de 1991, Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor, indicado mediante Portaria da Comissão de Recebimento de Material ou Serviços, declarando que os Serviços foram executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco do Brasil, Agência 4249-8, Conta Corrente 20379-3.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar os serviços conforme especificações estabelecidas em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de entrega;
- b) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Secretaria de Administração.
- c) Arcar com as despesas, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes no execução dos serviços, resultantes da execução do Contrato.
- d) providenciar a imediata substituição das divergências apontadas pela Secretaria Municipal de **Administração**, quanto a execução dos serviços.
- e) refazer as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO, em que se verificarem defeitos ou incorreções.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: _____

Proc. nº 244/ 2023

Rub: _____

- f) responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de **Administração**, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
- g) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone.
- h) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços de gestão digital de documentos conforme condições, especificações técnicas mínimas e quantitativos contidas no Anexo I – Especificações e Quantidades e no Anexo II - Termo de Referência., sob pena de responder pelos danos causados à Secretaria de **Administração** ou a terceiros;
- j) Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a. Emitir cada Ordem de Execução dos Serviços;
- b. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços presente CONTRATO;
- c. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- d. Atestar a execução dos serviços contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas no Anexo I e II;
- e. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme execução dos serviços, mediante apresentação de Notas Fiscais, acompanhada da “Ordem de Execução dos Serviços”, no prazo de 12 (doze) meses do recebimento das mesmas, as quais deverão ser atestadas por servidor designado pela Secretaria de Administração.
- f. Oferecer todas informações necessárias para que a contratada possa prestar serviços dentro das recomendações técnicas recomendadas.
- g. Rejeitar todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e as condições e especificações contidas neste Termo de Referência.
- h. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectiva execução dos serviços, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do CONTRATO, as seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: _____

Proc. nº 244/ 2023

Rub: _____

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão /Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá a Secretaria de Administração propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Jornal Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a) O não cumprimento de Cláusulas Contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão das entregas, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na execução dos serviços;
- e) A paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelos servidores designados para acompanhar a execução dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: _____

Proc. nº 244/ 2023

Rub: _____

- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificada e determinada pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- n) A supressão, por parte da CONTRATANTE, execução dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão da execução dos serviços, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes da execução do objeto, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) A fraude na execução do CONTRATO, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Secretaria de Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: _____

Proc. nº 244/ 2023

Rub: _____

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Domingos do Maranhão - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Domingos do Maranhão (MA), 02 de agosto de 2023.


Renan Silva Araújo

Assessor de Finanças

RAIMUNDO NEIVA
MOREIRA
NETO:39784134349

Assinado de forma digital por RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO 39784134349
Data: 2023.08.02 10:31:11 -03'00'

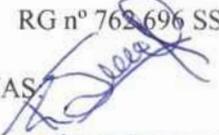
R.N MOREIRA NETO

CNPJ Nº24.988.343/0001-74

Raimundo Neiva Moreira

RG nº 762.696 SSP – PI CPF nº 397.841.343-49

TESTEMUNHAS


CPF Nº 602.782.153-19

CPF Nº


022.400.073-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM
Folha: _____
Proc. nº 244 / 2023
Rub: _____

| ORDEM DE SERVIÇO. | 2023 |
|--|---|
| <p>OS SERVIÇOS A SER EXECUTADA: A PRESENTE ORDEM DE SERVIÇO REFERE-SE: Contratação de empresa do ramo do objeto para prestar serviços de gestão digital de documentos, através de apuração de dados, preparação, digitalização, controle de qualidade, indexação, importação, armazenamento de imagens digitalizadas, acondicionamento e organização de documentos físicos, bem como o fornecimento de uma solução completa de GED (Gerenciamento Eletrônico de Documentos), customização de sistema de gerenciamento de documentos pertencentes ao acervo documental, com inclusão de Estação composta de Software e Equipamentos para Gestão Eletrônica de Documentos, por demanda, com Fornecimento de Mão de obra qualificada para operacionalização dos equipamentos. Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração no município de São Domingos do Maranhão – Ma,</p> | |
| <p>01 - R.N MOREIRA NETO , CNPJ Nº24.988.343/0001-74. localizada na Avenida Dom Severino nº 2074 – Sala 202 – Ed Zé Carvalho Horto Florestal cidade de Teresina – PI, representada pelo Raimundo Neiva Moreira portador do RG nº 762.696 SSP – PI CPF nº 397.841.343-49</p> | |
| <p>VALOR TOTAL R\$: 222.720,00 (duzentos e vinte e dois mil setecentos e vinte reais)</p> | |
| <p>PRAZO PARA EXECUÇÃO: ATÉ 12 (doze) meses, CORRIDOS, CONTADOS À PARTIR DO 5º DIA SEGUINTE AO DA EMISSÃO DESTA ORDEM DE SERVIÇO.</p> | |
| <p>AUTORIZAMOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NA PRESENTE ORDEM DE SERVIÇO.</p> <p>São Domingos do Maranhão (MA), 02 de agosto de 2023.</p> | |
| CONTRATANTE | EMPRESA |
| <p>São Domingos do Maranhão(Ma), 02/08/2023</p>  | <p>DE ACORDO: RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO:39784134349</p> <p><small>Assinado de forma digital por RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO:39784134349 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC.SOLUTI Multipla y5, ou=10867863000114, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO:39784134349 Dados: 2023.08.02 17:25:56 -03'00'</small></p> |
| <p>Renan Silva Araújo Assessor de Finanças</p> | <p>01 = R.N MOREIRA NETO , CNPJ Nº24.988.343/0001-74. Raimundo Neiva Moreira RG nº 762.696 SSP – PI CPF nº 397.841.343-49</p> <p>RECEBEMOS EM: _____ / _____ / _____</p> |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo do objeto para prestar serviços de gestão digital de documentos, através de apuração de dados, preparação, digitalização, controle de qualidade, indexação, importação, armazenamento de imagens digitalizadas, acondicionamento e organização de documentos físicos, bem como o fornecimento de uma solução completa de GED (Gerenciamento Eletrônico de Documentos), customização de sistema de gerenciamento de documentos pertencentes ao acervo documental, com inclusão de Estação composta de Software e Equipamentos para Gestão Eletrônica de Documentos, por demanda, com Fornecimento de Mão de obra qualificada para operacionalização dos equipamentos, Valor R\$: **222.720,00 (duzentos e vinte e dois mil setecentos e vinte reais)**, Empresa: **R.N MOREIRA NETO** , CNPJ Nº**24.988.343/0001-74.**, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2023, AMPARO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

São Domingos do Maranhão (MA) 02 de agosto de 2023.

CONTRATANTE:


Sr Renan da Silva Araújo.
Assessor de Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2023-CPL. No Diário Oficial da União, Seção ISSN 1677-7069, Nº 160, terça-feira, 22 agosto de 2023. Referente ao AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023 - CPL, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2023-CPL. ONDE SE LÊ: WERBETH PINHEIRO DA CONCEIÇÃO - Presidente da CPL. LEIA-SE: KARINA BORGES CUTRIM - Presidente da CPL.

Santa Rita, 23 de agosto de 2023.
KARINA BORGES CUTRIM
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023. INTERESSADO: Município de São Domingos do Azeitão - MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza pública no perímetro urbano da cidade de São Domingos do Azeitão/MA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: das 08h00 min do dia 01/09/2023 às 08h59 min do dia 18/09/2023, horário de Brasília/DF. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: dia 18/09/2023, às 09h00 min, horário de Brasília/DF. FONTE DE RECURSOS: 001 RECURSOS ORDINÁRIOS. ORÇAMENTO SIGILOSO (X) SIM. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na Comissão Permanente de Licitações - CPL, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08h:00min às 12h:00min horas, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital, nos seguintes endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br, no site da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com.

São Domingos do Azeitão - MA, 31 de agosto de 2023.
KELANNY DUARTE CARREIRO
Secretária Municipal de Infraestrutura, Habitação e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desinfecção de fossas, Valor R\$:172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais), Empresa: MARCO A C PINHEIRO - inscrita no CNPJ n.º 23.301.710/0001-57, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2023, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: Sr Tarcia Karlene da Silva Costa.
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desinfecção de fossas, Valor R\$:172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais), Empresa: MARCO A C PINHEIRO - inscrita no CNPJ n.º 23.301.710/0001-57, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2023, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: Sr Clodomir Gomes da Silva Junior.
Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desinfecção de fossas, Valor R\$:172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais), Empresa: MARCO A C PINHEIRO - inscrita no CNPJ n.º 23.301.710/0001-57, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2023, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: Sr Renan da Silva Araújo.
Assessor de Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desinfecção de fossas, Valor R\$:38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais), Empresa: MARCO A C PINHEIRO - inscrita no CNPJ n.º 23.301.710/0001-57, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2023, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: Srª Elizângela Santos Sousa Queiroz.
Secretaria Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixa de água, Valor R\$: 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatro reais), Empresa: NACIONAL SAUDE AMBIENTAL LTDA - EPP - CNPJ: 09.035.695/0001-11, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2023, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: Sr Tarcia Karlene da Silva Costa.
Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixa de água, Valor R\$: 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatro reais), Empresa: NACIONAL SAUDE AMBIENTAL LTDA - EPP - CNPJ: 09.035.695/0001-11, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2023, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: Sr Clodomir Gomes da Silva Junior.
Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixa de água, Valor R\$: 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatro reais), Empresa: NACIONAL SAUDE AMBIENTAL LTDA - EPP - CNPJ: 09.035.695/0001-11, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2023, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: Sr Renan da Silva Araújo.
Assessor de Finanças

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixa de água, Valor R\$: 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), Empresa: NACIONAL SAUDE AMBIENTAL LTDA - EPP - CNPJ: 09.035.695/0001-11, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2023, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: Sr Renan da Silva Araújo.
Assessor de Finanças

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de paisagismo, Valor R\$: 159.410,25 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e dez reais e vinte e cinco centavos), Empresa: M LACERDA MARROCCOS - CNPJ: 32.206.598/0001-66, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2022, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: Sr Renan da Silva Araújo.
Assessor de Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e adaptações de logradouros públicos, Valor R\$: 1.475.044,84 (um milhão quatrocentos e setenta e sete mil quatrocentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos), Empresa: E N BEZERRA EIRELI inscrita no CNPJ nº: 27.844.369/0001-37, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2022, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: Sr Renan da Silva Araújo.
Assessor de Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

OBJETO: Contratação de empresa do ramo do objeto para prestar serviços de gestão digital de documentos, através de apuração de dados, preparação, digitalização, controle de qualidade, indexação, importação, armazenamento de imagens digitalizadas, acondicionamento e organização de documentos físicos, bem como o fornecimento de uma solução completa de GED (Gerenciamento Eletrônico de Documentos), customização de sistema de gerenciamento de documentos pertencentes ao acervo documental, com inclusão de Estação composta de Software e Equipamentos para Gestão Eletrônica de Documentos, por demanda, com Fornecedor de Mão de obra qualificada para operacionalização dos equipamentos, Valor R\$: 334.080,00 (trezentos e trinta e quatro mil e oitenta reais), Empresa: R N MOREIRA NETO - CNPJ Nº24.988.343/0001-74, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2023, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: Sr Tarcia Karlene Silva Costa.
Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

OBJETO: Contratação de empresa do ramo do objeto para prestar serviços de gestão digital de documentos, através de apuração de dados, preparação, digitalização, controle de qualidade, indexação, importação, armazenamento de imagens digitalizadas, acondicionamento e organização de documentos físicos, bem como o fornecimento de uma solução completa de GED (Gerenciamento Eletrônico de Documentos), customização de sistema de gerenciamento de documentos pertencentes ao acervo documental, com inclusão de Estação composta de Software e Equipamentos para Gestão Eletrônica de Documentos, por demanda, com Fornecedor de Mão de obra qualificada para operacionalização dos equipamentos, Valor R\$: 222.720,00 (duzentos e vinte e dois mil e setecentos e vinte reais), Empresa: R N MOREIRA NETO - CNPJ Nº24.988.343/0001-74, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2023, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: Sr Renan da Silva Araújo.
Assessor de Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 - CELICC/PMSJR

PROC. Nº 65/2023-SEMED

Objeto: Registro de Preços de Fardamento Escolar, para futuras e eventuais aquisições pela Prefeitura Municipal de São José de Ribamar. A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que em face do não comparecimento para assinatura da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o art. 24, XI, da Lei nº 8.666/93, CONVOCA as licitantes remanescente e todos interessados, na ordem de classificação, MARIA DOS MILAGRES SOUSA MOREIRA AQUINO (CNPJ Nº 05.474.889/0001-62) Item 01, SONIA MARIA ASSAD MARTINS (CNPJ Nº 41.501.537/0001-12), Item 5 e FERNANDO UNIFORMES LTDA (CNPJ Nº 21.008.058/0001-51), Item 7, classificadas em 2º lugar no certame, para atualizar os documentação relativos a habilitação e proposta de preços conforme Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023. A Reabertura acontecerá pelo site: www.licitacaosaosjosederibamar.com.br, as 10:00 do dia 05 de setembro de 2023.

São José de Ribamar (MA), 31 de agosto de 2023.

GOTARDO TIBERE COSTA

Pregoeiro

